



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

MANUTENÇÃO APARELHOS ARES CONDICIONADOS

Torna-se público que o **INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA-IBASMA**, por meio da Seção de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 07/08/2026

Local: Sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 h

Critério de Julgamento: Menor Valor

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado dos tipos janela (ACJ) e Split, incluindo condensadora e evaporadora, e cortinas de ar, além de Instalação, remoção, desinstalação e realocação de ar condicionado (sob demanda) fornecendo todo material necessário para tal, quando necessária troca de peças, essas serão adquiridas pela contratante e substituída pela contratada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.





2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. atuantes em ramos completamente impertinentes, ou cuja natureza jurídica seja incompatível com a prestação dos serviços ou fornecimento de bens previstos no objeto;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





- i. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- ii. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação se fará por ITEM ÚNICO.

Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, convencional, 12.000 até 24.000 btu's.

CATSER: 2771





Descrição								
Item	Descrição	Marca	Capacidade (BTU)	Tipo	Local	Patrimônio	Valor Unit.	V.total 4xUnit
01	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Agratto	12000	Split Hi-wall	Sala 103	1142		
02	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Philco	12000	Split Hi-wall	Sala 104	1272 / 1274		
03	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Agratto	12000	Split Hi-wall	Sala 113	1141		
04	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Agratto	12000	Split Hi-wall	Cozinha	1140		
05	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Komeco	24000	Split Hi-wall	Terreo	900		
06	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Komeco	12000	Split Hi-wall	Terreo	899		
07	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Springer	22000	Split Hi-wall	Sala 204	930 / 931		
08	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Philco	12000	Split Hi-wall	Sala 208	1222 / 1223		
09	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Springer	18000	Split Hi-wall	Sala 211	972 / 973		
10	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Elgin	18000	Split Hi-wall	Sala 213	1033 / 1034		

Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, tipo janela (ACJ), convencional.
CATSER-2771





Descrição								
Item	Descrição	Marca	Capacidade e (BTU)	Tipo	Local	Patrimônio	VALOR UNITÁRIO	V.total 4xUnit
1	Ar-condicionado	Fontaine	12000	ACJ	Sala 101	1048		
2	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 102	1096		
3	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 105	1094		
4	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 106	1097		
5	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 109	1093		
6	Ar-condicionado	Consul	10000	ACJ	Sala 112	932		
7	Ar-condicionado	Fontaine	7500	ACJ	Sala 114	1047		
8	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 202	861		
9	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 203	1092		
10	Ar-condicionado	Fontaine	10000	ACJ	Sala 205	1036		
11	Ar-condicionado	Fontaine	10000	ACJ	Sala 206	1035		
12	Ar-condicionado	Consul	10000	ACJ	Sala 207	75		
13	Ar-condicionado	Fontaine	12000	ACJ	Sala 209	1046		
14	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 210	1095		
15	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 214	580		

CORTINA VENTO
CATSER 2771

01	Cortina de vento 1,20 m	<u>KOMEKO</u>	<u>XXXX</u>	<u>XXXX</u>	<u>1º ANDAR</u>	<u>901</u>		
----	----------------------------	---------------	-------------	-------------	-----------------	------------	--	--

Serviço de remoção/desinstalação/relocação de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 a 24.000 btu's.
CATSER 2020





INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (Sob Demanda)			
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A pré-instalação consiste em preparar a infraestrutura do local para a instalação de um aparelho de ar-condicionado, mediante a instalação de uma tubulação de drenagem (dreno), uma tubulação de cobre para passagem do gás, bem como também a instalação elétrica do equipamento. Conforme for o caso, a pré-instalação poderá abranger também a realização de cortes (na parede, forro ou outras superfícies) para passagem das tubulações.	04		
Instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar incluídos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização das tubulações, serviços, isolamento inclusive térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	04		
Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	04		

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela





correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos proponentes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.





4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Encerrada a fase de lances, caso seja constatado que a licitante mais bem classificada tenha registro no CADIN, ela deverá se manifestar, dentro do mesmo prazo para envio da proposta ajustada, se possui interesse em regularizar sua situação, vez que constitui fator impeditivo à contratação, conforme art. 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002.

4.9. Dentro do prazo mencionado no tópico anterior, a ausência de manifestação ou a manifestação expressa de desinteresse em regularizar sua situação junto ao CADIN, acarretará a desclassificação da licitante e o prosseguimento do certame com a convocação, pelo agente da contratação, da próxima licitante, seguindo a ordem de classificação da fase de lances.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.1. Os valores estimados para o objeto, são considerados Preços Máximos Aceitáveis para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da Proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. Serão considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que poderão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora:

a) ANEXO III – Declaração de Vistoria.

b) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;





c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.4.2. Fica estabelecido prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.5. O prazo de validade da proposta vencedora é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do proponente mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. SICAF (níveis II e III), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

6.1.2. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas





Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista em plena validade na data da proposta, qual seja:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.4. Habilitação Técnica

a) Certificado de Registro da empresa no respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade;

b) Possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional de nível técnico ou superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente;

c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação anterior de serviço equivalente ao objeto, principalmente





manutenção aparelhos tipo Split, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>). e) As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação





6.2.6. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo de 1 (uma hora), em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida NE está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





7.4. O prazo máximo para a execução do serviço é aquele previsto no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. A vigência contratual se inicia com a emissão da Nota de Empenho até o ateste do recebimento definitivo.

7.4.2. A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes da má execução dos serviços durante o prazo de garantia nas condições previstas no Termo de Referência.

7.5. Na emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 8.2.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6





(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/20181.

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo





aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

9.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

10. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Poderão participar da dispensa, exclusivamente, as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, pois trata de valores estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se as regras previstas no Art. 47 e 49, IV da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº





8.538/2015, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4º § 2º da Lei 14.133/21.

10.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, TR e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

Araruama, 01/06/2026





Elaborado por: Equipe de Planejamento	
Marcus Vinicius de Lacerda Ferreira Matrícula: 10502-3	_____ Assinatura
Mônica Souza dos Santos Costa Matrícula: 8015	_____ Assinatura
Elaine Aparecida Correia Lopes Matrícula: 900242	_____ Assinatura





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Manutenção Aparelhos de Ares Condicionados

1. GENERALIDADES

1.1. Para efeito deste documento entende-se:

a) **CONTRATADA:** Empresa responsável pela prestação ou fornecimento do objeto a ser contratado;

b) **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA-IBASMA

1.2. Consoante o permissivo constante do art. 95, da Lei nº 14.133/2021 que prevê a substituição do instrumento de contrato nas situações de ‘dispensa de licitação em razão do valor’ e de ‘compras com entrega imediata, portanto este Termo de Referência, a Proposta da licitante vencedora e a **Nota de Empenho terão conjuntamente efeito de Termo Contratual para todos os efeitos legais.**

1.3. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto,

Anexo II - Modelo da Proposta,

Anexo III - Termo de Vistoria,

Anexo IV – Declaração de Regularidade (Resolução CNMP) e Anexo

V - Modelo de Declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantil-juvenil e não discriminação.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado dos tipos janela (ACJ) e Split, incluindo condensadora e evaporadora, e cortinas de ar, além de Instalação, remoção, desinstalação e realocação de ar condicionado (sob demanda) fornecendo todo material necessário para tal, quando necessária troca de peças, essas serão adquiridas pela contratante e substituída pela contratada.





Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, convencional, 12.000 até 24.000 btu's.

Descrição								
Item	Descrição	Marca	Capacidade (BTU)	Tipo	Local	Patrimônio	Valor Unit.	V.total 4xUnit
01	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Agratto	12000	Split Hi-wall	Sala 103	1142		
02	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Philco	12000	Split Hi-wall	Sala 104	1272 / 1274		
03	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Agratto	12000	Split Hi-wall	Sala 113	1141		
04	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Agratto	12000	Split Hi-wall	Cozinha	1140		
05	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Komeco	24000	Split Hi-wall	Terreo	900		
06	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Komeco	12000	Split Hi-wall	Terreo	899		
07	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Springer	22000	Split Hi-wall	Sala 204	930 / 931		
08	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Philco	12000	Split Hi-wall	Sala 208	1222 / 1223		
09	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Springer	18000	Split Hi-wall	Sala 211	972 / 973		
10	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Elgin	18000	Split Hi-wall	Sala 213	1033 / 1034		

TABELA 2-Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, tipo janela (ACJ), convencional.





Descrição								
Item	Descrição	Marca	Capacidade e (BTU)	Tipo	Local	Patrimônio	VALOR UNITÁRIO	V.total 4xUnit
1	Ar-condicionado	Fontaine	12000	ACJ	Sala 101	1048		
2	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 102	1096		
3	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 105	1094		
4	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 106	1097		
5	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 109	1093		
6	Ar-condicionado	Consul	10000	ACJ	Sala 112	932		
7	Ar-condicionado	Fontaine	7500	ACJ	Sala 114	1047		
8	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 202	861		
9	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 203	1092		
10	Ar-condicionado	Fontaine	10000	ACJ	Sala 205	1036		
11	Ar-condicionado	Fontaine	10000	ACJ	Sala 206	1035		
12	Ar-condicionado	Consul	10000	ACJ	Sala 207	75		
13	Ar-condicionado	Fontaine	12000	ACJ	Sala 209	1046		
14	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 210	1095		
15	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 214	580		

TABELA 3-CORTINA VENTO

01	Cortina de vento 1,20 m	<u>KOMECO</u>	<u>XXXX</u>		<u>XXXX</u>	<u>1º ANDAR</u>	<u>901</u>		
----	----------------------------	---------------	-------------	--	-------------	-----------------	------------	--	--

Serviço de remoção/desinstalação/relocação de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 a 24.000 btu's.

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (Sob Demanda)			
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A pré-instalação consiste em preparar a infraestrutura do local para a instalação de um aparelho de ar-condicionado, mediante a instalação de uma tubulação de drenagem (dreno), uma tubulação de cobre para passagem do gás, bem como também a instalação elétrica do equipamento. Conforme for o caso, a pré-instalação poderá abranger também a realização de cortes	04		





(na parede, forro ou outras superfícies) para passagem das tubulações.			
Instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar incluídos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização das tubulações, serviços, isolamento inclusive térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	04		
Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.	04		

Itens	Descrição sucinta	Preço anual estimado = Valor Unit. X 4
TABELA 1	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, convencional, 12.000 até 24.000 btu's.	
TABELA 2	Tipo ACJ	
TABELA 3	Cortina de vento 1,20 m	
TABELA 4	Instalação, remoção, desinstalação e realocação de ar condicionado.	

2.1.1 Estimativa do Valor da Contratação

O método adotado para a contratação deste objeto, foi através de pesquisa direta com o mínimo de 03 (três) fornecedores mediante solicitação via contato e-mail.

ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO ETP

R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais))

2.2. Os serviços deverão ser realizados em 01 (uma) etapa.

2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários ao pleno funcionamento dos referidos equipamentos.

2.3.1. A Contratada deverá fixar em cada Equipamento Etiqueta de Manutenção Realizada com mês/ano – para melhor controle, como também apresentar um relatório breve das condições encontradas em cada equipamento, serviço que foi realizado, indicando se houve troca de peças, carga de gás, etc., e orientação para o melhor uso e desempenho do equipamento.

2.4. A Contratada deve ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação





física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da contratação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente de aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei e pela fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito.

2.5. A Contratada deverá fazer a retirada de cada equipamento de acordo com a programação realizada junto da administração da Contratante. Fazer a desinstalação de algumas evaporadoras - número suficiente que permita que todos os equipamentos retirados sejam efetuadas o jateamento e limpeza de suas partes, e no dia seguinte a retirada, elas devem ser reinstaladas e colocadas para funcionamento, repetindo o procedimento até que sejam efetuadas as lavagens de todas as evaporadoras.

2.5.1. Os equipamentos estarão disponíveis no seguinte local:

- INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA-IBASMA- Rua Pedro Luiz Pereira de Souza nº 299- Centro. CEP: 28979-165

2.5. A Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, ou naquele constante em sua proposta, caso este seja menor.

2.6. O prazo de garantia dos serviços realizados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo.

2.7. O fornecedor poderá efetuar vistoria na sede da Contratante a fim de observar o grau de dificuldade para a execução dos serviços. A faculdade de realização de vistoria obriga a Contratada a executar de forma completa o objeto contratado.

2.8. Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as normas, legislações e demais exigências aplicáveis ao objeto desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensa contratação se fará por Dispensa Eletrônica, nos moldes do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4. DA VISTORIA





4.1. A licitante poderá realizar vistoria prévia do local de realização dos serviços objeto da contratação, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes.

4.2. A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento prévio: marcus@ibasma.rj.gov.br ou pelo telefone: (22), tratar com Marcus Vinicius de L. Ferreira ou com seu respectivo substituto.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar, no caso de não realizarem a mesma, o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta contratação.

4.4. A licitante que optar por não fazer a vistoria técnica, assume total responsabilidade por esse fato e não poderá utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, em conformidade com o disposto no Acórdão TCU 1.174/2008-Plenário.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR DO ITEM, atendidas as especificações deste Termo de Referência.

6. DO PREÇO

6.1. O preço irrevogável dos serviços será aquele resultante da proposta da licitante vencedora.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou alternativas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, datadas, assinadas e escaneadas, conforme modelo anexo e devendo conter ainda:

- especificação clara e completa do objeto;
- valor total em algarismos e por extenso;
- declaração de que os preços propostos estão inclusos todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Termo de Referência acima identificado;
- declaração de que está de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos;





- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;
- f) prazo de execução dos serviços a serem contratados, não superiores a 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- g) prazo de garantia dos serviços realizados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo.
- g.1) Excluem-se da prestação de garantia os defeitos derivados de acidente ou negligência na utilização por parte dos usuários da Contratante, desde que devidamente comprovado.
- h) indicação da pessoa jurídica/pessoa física, no que couber: razão social/nome completo; CNPJ/CPF; endereço completo; correio eletrônico; telefone/celular/fax; domicílio bancário (número da conta, agência e nome do banco);
- i) termo de vistoria, caso tenha sido realizada ou Declaração de ausência da vistoria.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- b) O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2. para fins de habilitação técnica:

- e) Certificado de Registro da empresa no respectivo Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade;
- f) Possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional de nível técnico ou superior, devidamente registrado no Conselho de Classe competente;





g) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação anterior de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de refrigeração em aparelhos de ares condicionados, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Atender as especificações técnicas constantes do Anexo – I deste Termo de Referência, bem assim as demais condições estabelecidas neste documento.

9.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, sendo consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União e consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo a contratação quando o motivo para o registro estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal, na forma prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica;

9.3. Apresentar as declarações anexas e preencher as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;

9.4. Quando compatível, a Contratada deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, bem assim demais dispositivos aplicáveis, em especial o Decreto Federal nº 7.746/12;

9.5. Considerando os valores estimados para o objeto deste Termo de Referência, este processo de contratação destina-se exclusivamente à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e o art. 6 do Decreto 8.538/2015.**

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. O objeto da contratação se enquadra na definição de bens e serviços comuns, na forma prevista no art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, cuja aquisição se dará por dispensa eletrônica.

10.2. O critério de julgamento será o menor preço global, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.





10.3. Será procedida a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, na forma constante do Aviso de Dispensa Eletrônico, observando-se os impedimentos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme as normas técnicas e recomendações do fabricante, além das especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Empregar mão de obra qualificada e insumos (materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios) necessários ao perfeito cumprimento dos serviços deste objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de garantia fixado neste Termo de Referência, o objeto com falhas e incorreções;
- e) Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada;
- f) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização, relacionados com as obrigações contratuais que foram ou serão executadas;
- g) Fornecer todo o material necessário à perfeita execução dos serviços objeto deste, sem ônus adicional para esta Contratante, mantendo o seu pessoal, enquanto executar os serviços nas dependências da Contratante, devidamente uniformizado, identificado por crachá com fotografia recente e provido dos Equipamentos de Proteção Individual;
- h) Designar Preposto, na forma do art. 118 da Lei 14.133/2021, que deverá se reportar diretamente à Fiscalização para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada pela empresa Contratada;
- i) Colocar à disposição da Contratante para executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente de aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei e pela fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito e necessário à realização dos serviços;
- j) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho





Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

k) Deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da contratação.

l) Manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação presentes na contratação;

m) Deve fazer a retirada de cada equipamento de acordo com a programação realizada junto da administração da Contratante. Fazer a desinstalação de algumas evaporadoras, número suficiente que permita que todos os equipamentos retirados sejam efetuadas o jateamento e limpeza de suas partes, e no dia seguinte a retirada, elas devem ser reinstaladas e colocadas para funcionamento, repetindo o procedimento até que sejam efetuadas as lavagens de todas as evaporadoras.

n) Executar os serviços no prazo máximo estabelecido, a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, ou naquele constante em sua proposta, caso este seja menor.

11.2. Caberá à CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

f) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às suas instalações, para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por servidor da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.





12.2. O Fiscal ou a equipe de Fiscalização da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve falha nas especificações do objeto, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual às condições efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A conformidade do material, técnica ou de equipamentos a ser utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à





Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços.

12.16. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no





redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.17. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.19. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.21. No prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e





c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no relatório de medição, ou instrumento substituto.

12.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.23. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o aceite da conformidade dos serviços mediante termo de recebimento definitivo, e será efetuado através de Ordem Bancária em conta do favorecido, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Fiscalização da Contratante.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de prestação dos serviços;
- e) valor a pagar; e





f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Caso sejam verificadas falhas na execução sem o devido saneamento, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no documento.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, a Fiscalização deverá notificar a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





13.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa RBF n.º 1.234/2012, de 11/01/2012, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente.

13.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $(6/365) \times 100$ ou 6% a.a.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- ii. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de:
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- f) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

14.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





14.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1, “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6. As sanções previstas no item

14.1., alíneas “a” a “l”, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,0% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03





4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Suspender os serviços sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Observar as normas técnicas pertinentes e as boas práticas aplicáveis na execução do serviço, de forma a causar dano aos equipamentos e/ou prejuízo de qualquer ordem à Contratante - por ocorrência;	
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - por ocorrência;	04
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	03
09	Cumprir quaisquer dos itens do TR e do Anexo I não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no documento/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01
12	Empregar material diferente do indicado pelo fabricante do equipamento ou inadequado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.	05

14.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.





14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Contratante, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.15.00.00

Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

16. DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação do serviço, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

16.2. Sempre que possível, a Contratada deverá optar por alternativas que atendam critérios de sustentabilidade e de economia, em alinhamento com as diretrizes do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho e em consonância com os arts. 3º e 12, incs. III e VII, da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12.

16.3. A Contratada deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.

16.4. Preferencialmente, a Contratada deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.

16.5. O descarte de qualquer resíduo, equipamento inservível ou demais produtos resultantes da execução dos serviços deverão atender às normas ambientais e à legislação sanitária, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010).

17. DOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.





17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

17.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

17.6. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar sanções administrativas, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. Os casos de sanção administrativa e/ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A presente avença se regula pelas suas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Araruama, 01/06/2026



Elaborado por: Equipe de Planejamento	
Marcus Vinicius de Lacerda Ferreira Matrícula: 10502-3	_____ Assinatura
Mônica Souza dos Santos Costa Matrícula: 8015	_____ Assinatura
Elaine Aparecida Correia Lopes Matrícula: 900242	_____ Assinatura





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado dos tipos janela (ACJ) e Split, incluindo condensadora e evaporadora, e cortinas de ar, além de Instalação, remoção, desinstalação e realocação de ar condicionado (sob demanda) fornecendo todo material necessário para tal, quando necessária troca de peças, essas serão adquiridas pela contratante e substituída pela contratada.

Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, convencional, 12.000 até 24.000 btu's.

CATSER: 2771

Descrição								
Item	Descrição	Marca	Capacidade e (BTU)	Tipo	Local	Patrimônio	Valor Unit.	V.total 4xUnit
01	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Agratto	12000	Split Hi-wall	Sala 103	1142		
02	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Philco	12000	Split Hi-wall	Sala 104	1272 / 1274		
03	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Agratto	12000	Split Hi-wall	Sala 113	1141		
04	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Agratto	12000	Split Hi-wall	Cozinha	1140		
05	Ar-condicionado	Komeco	24000	Split Hi-wall	Terreo	900		





	(Evaporadora e Condensadora)							
06	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Komeco	12000	Split Hi-wall	Terreo	899		
07	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Springer	22000	Split Hi-wall	Sala 204	930 / 931		
08	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Philco	12000	Split Hi-wall	Sala 208	1222 / 1223		
09	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Springer	18000	Split Hi-wall	Sala 211	972 / 973		
10	Ar-condicionado (Evaporadora e Condensadora)	Elgin	18000	Split Hi-wall	Sala 213	1033 / 1034		

Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, tipo janela (ACJ), convencional.

Descrição								
Item	Descrição	Marca	Capacidade (BTU)	Tipo	Local	Patrimônio	VALOR UNITÁRIO	V.total 4xUnit
1	Ar-condicionado	Fontaine	12000	ACJ	Sala 101	1048		
2	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 102	1096		
3	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 105	1094		
4	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 106	1097		
5	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 109	1093		
6	Ar-condicionado	Consul	10000	ACJ	Sala 112	932		
7	Ar-condicionado	Fontaine	7500	ACJ	Sala 114	1047		
8	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 202	861		
9	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 203	1092		





10	Ar-condicionado	Fontaine	10000	ACJ	Sala 205	1036		
11	Ar-condicionado	Fontaine	10000	ACJ	Sala 206	1035		
12	Ar-condicionado	Consul	10000	ACJ	Sala 207	75		
13	Ar-condicionado	Fontaine	12000	ACJ	Sala 209	1046		
14	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 210	1095		
15	Ar-condicionado	Springer	7500	ACJ	Sala 214	580		

CORTINA VENTO

01	Cortina de vento 1,20 m	<u>KOMEKO</u>	<u>XXXX</u>	<u>XXXX</u>	<u>1º ANDAR</u>	<u>901</u>		
----	----------------------------	---------------	-------------	-------------	-----------------	------------	--	--

Serviço de remoção/desinstalação/realocação de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, convencional ou inverter, 12.000 a 24.000 btu's.
CATSER 2020

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO (Sob Demanda)			
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
A pré-instalação consiste em preparar a infraestrutura do local para a instalação de um aparelho de ar-condicionado, mediante a instalação de uma tubulação de drenagem (dreno), uma tubulação de cobre para passagem do gás, bem como também a instalação elétrica do equipamento. Conforme for o caso, a pré-instalação poderá abranger também a realização de cortes (na parede, forro ou outras superfícies) para passagem das tubulações.	04		
Instalação de aparelho de ar condicionado Split, completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização das tubulações, serviços, isolamento inclusive térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha de até 15 metros.	04		
Desinstalação de aparelho de ar condicionado tipo Split com o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da	04		





evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente.			
--	--	--	--

Itens	Descrição sucinta	Preço anual estimado = Valor Unit. X 4
TABELA 1	<u>Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, convencional, 12.000 até 24.000 btu's.</u>	
TABELA 2	Tipo ACJ	
TABELA 3	Cortina de vento 1,20 m	
TABELA 4	Instalação, remoção, desinstalação e realocação de ar condicionado.	
VALOR ESTIMADO		R\$

O prazo de garantia dos serviços realizados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo.

O fornecedor poderá efetuar vistoria na sede da Contratante a fim de observar o grau de dificuldade para a execução dos serviços.

A faculdade de realização de vistoria obriga a Contratada a executar de forma completa o objeto contratado. Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as normas, legislações e demais exigências aplicáveis ao objeto desta contratação.

EM, 01/06/2026





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO (COMPLETO): FONE:

E-MAIL COMERCIAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CELULAR:

BANCO NOME/N.º:

AGÊNCIA:

PROPOSTA DE PREÇOS para o IBASMA observadas todas as condições e especificações constantes do Termo de Referência acima indicado.

Itens	Descrição sucinta	Preço anual estimado = Valor Unit. X 4
TABELA 1	<u>Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado, tipo split Hi-Wall, convencional, 12.000 até 24.000 btu's.</u>	
TABELA 2	Tipo ACJ	
TABELA 3	Cortina de vento 1,20 m	
TABELA 4	Instalação, remoção, desinstalação e realocação de ar condicionado.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Validade da Proposta: 00 (xxx) dias. (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação).

Prazo de realização dos serviços: 00 (xxx) dias. (não superior a 20 (vinte) dias úteis do recebimento da nota de empenho).

Prazo de garantia dos serviços: 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo.





DECLARAMOS, ainda, que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, relativos ao Termo de Referência acima identificado.

DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos acima indicado.

XXXXX, _____ de _____ de 2026.





ANEXO III - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO VISTORIA

Nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por intermédio de seu
representante Sr. (a) _____, portador da
Identidade Nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para
todos os fins:

() Realizou a vistoria no local de prestação dos serviços objeto da respectiva contratação, inteirando-se das condições locais para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das dificuldades na prestação do serviço.

() Não realizou, deliberadamente, a vistoria no local de prestação dos serviços objeto da respectiva contratação, porém, assume que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____ de _____ de 2026.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2026, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao IBASMA, DECLARA que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____
Cargo: _____

Órgão de _____

Lotação: _____

Grau de _____

Parentesco: _____ Por _____

ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO.

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2025, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região, DECLARA:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe: • a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e • os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CIDADE, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa/Carimbo da Empresa)

